

DECRETO Nº 7446

Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho inscrito em Restos a Pagar no exercício de 2018 e dá outras providências

Rodrigo Imar Martinez Riêra Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial da seguinte nota de empenho inscritos em Restos a Pagar não Processados no Exercício 2018 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

EMPENHO	EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO R\$
7377	2018	COMERCIAL ACARTE LTDA EPP	R\$ 984,00

Art. 2º - Justifica-se o presente cancelamento, entrega parcial de mercadoria.

Art. 3º - Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 07 de agosto de 2019.

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Israel Gustavo Guimarães dos Santos
Secretário Municipal de Governo